**EDITAL N° 007/2017-FAPEAM**

**ANEXO III: MINUTA DE CONTRATO (CLÁUSULAS-PADRÃO)**

**NOME,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, empresa pública estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, sediada à (endereço da instituição), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_, por seus representantes legais ao final qualificados.

**NOME**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, situada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seus representantes legais ao final qualificados.

**CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Concessão de subvenção econômica pela **CONTRATANTE** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do projeto “\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”, doravante denominado **PROJETO**, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual passa a integrar o presente termo como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – AUTORIZAÇÕES**

Decisão de Diretoria da **CONTRATANTE** nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, relativa à referência (nome da instituição) n

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS**

**1. VALOR DA CONTRATANTES:** até **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (\_\_\_ reais).

**2. FONTE:** recursos do Tesouro do Estado (nome do Estado) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

**3. DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO/NOTA DE CRÉDITO que integra o presente **CONTRATO**.

**4. LIBERAÇÃO:** a **CONTRATANTE** efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

**1.** Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá:

**a)** indicar a conta-corrente bancária vinculada à movimentação dos recursos;

**b)** apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS.

**2.** Para o desembolso da parcela subsequente, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar à CONTRATANTE, os seguintes documentos:

a) prestação de contas financeira parcial referente às despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pela CONTRANTANTE;

**b)** relatório parcial de andamento das atividades do PROJETO;

**c)** apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS**

**1.** O prazo de utilização dos recursos do projeto é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

**2.** O relatório técnico final e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados até **30 (trinta) dias** após o término do prazo de utilização dos recursos e de execução do projeto, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) em recursos financeiros e de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) em recursos não-financeiros.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

**1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

**a)** transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio e apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

**b)** formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

**c)** prorrogar, de ofício, os prazos deste contrato, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;

**d)** analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

**e)** decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este **CONTRATO**.

**f)** realizar pelo menos 1 (uma) visita técnica de acompanhamento ao projeto durante a sua vigência.

**2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**

A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a:

**a)** executar o **PROJETO** objeto deste **CONTRATO**;

**b)** movimentar os recursos de subvenção econômica em conta bancária exclusiva, realizando a aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de curto prazo;

**c)** utilizar os recursos desembolsados pela **CONTRATANTE**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do **PROJETO**;

**d)** manter em arquivo exclusivo disponível para a **CONTRATANTE,** pelo prazo de cinco anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente CONTRATO, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;

**e)** remeter, dentro de **30 (trinta) dias**, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;

**f)** restituir à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Contrato, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;

**g)** restituir à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados da data de notificação expedida pela **CONTRATANTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:

**(i)** não for executado o objeto pactuado;

**(ii)** não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;

**(iii)** os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

**h)** afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do **PROJETO**, o apoio financeiro da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI, com recursos oriundos do tesouro do estado do Amazonas, da **FINEP**, do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES – MCTIC**, com recursos do **FNDCT**, através da placa conforme modelo, dimensão e inscrição, constantes na página da **CONTRATANTE** e **FINEP** na *internet* (HTTP://www.fapeam.am.gov.br e [HTTP://www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br/)), especialmente no caso de:

**(i)** seminários e eventos científicos e tecnológicos;

**(ii)** publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;

**(iii)** relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.

**i)** caso haja divulgação do **PROJETO**, via *internet*, inserir um ícone com o logotipo da **CONTRATANTE**, **SEPLANCTI**, **FINEP**, e do **MCTIC**, que faça o *link* para acesso à página da **CONTRATANTE**, **SEPLANCTI**, **FINEP** e do **MCTIC**;

**j)** responder a qualquer solicitação de informação que a **CONTRATANTE** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou resultado do **PROJETO**, independentemente da fiscalização ser exercida pela **CONTRATANTE**;

**k)** assegurar à **CONTRATANTE** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Contrato, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;

**l)** assegurar à **CONTRATANTE** todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **CONTRATANTE**, de serviços de auditoria;

**m)** participar dos custos de elaboração do **PROJETO** com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;

**n)** manter a sua sede e administração no Estado do Amazonas;

**o)** cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;

**p)** não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**.

**q)** assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito de seu poder de fiscalização;

**r)** informar à **FAPEAM** qualquer alteração que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** pretenda realizar no Projeto, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela **FAPEAM**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**1.** A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao **PROJETO**, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

**2.** É vedada a realização de despesas de capital, como, por exemplo, a aquisição de equipamentos e material permanente.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**1.** Os relatórios técnicos e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à **CONTRATANTE**, observando-se as Cláusulas CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS E PRAZOS, nos termos do roteiro fornecido pela **CONTRATANTE**, composto de:

a) relatório de execução física do projeto;

**b)** demonstrativo de execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;

**c)** relação de pagamentos efetuados, identificado o fator gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar.

**2.** Para fins de divulgação externa, a **BENEFICÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo **PROJETO**, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

**3.** As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **CONTRATANTE** do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

**CLÁUSULA NONA – PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Quando os resultados alcançados pelo **PROJETO** ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a **CONTRATANTE** deverá ser informada.

**1.** A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO será titular dos direitos de Propriedade Intelectual passíveis de proteção conforme a legislação vigente, doravante denominada PI, relativos aos resultados do Projeto.

**2.** A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se compromete a executar as atividades de proteção e exploração da PI por meio de sua estrutura institucional de gestão de PI e transferência de tecnologia.

**3.** A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO garantirá o acesso gratuito à PI por terceiros para fins acadêmicos e à CONTRATANTE nas hipóteses de interesse público.

**4.** A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO enviará à CONTRATANTE para efeito de arquivo e acompanhamento cópia de todo e qualquer registro, alteração ou extensão da PI, objeto do presente Termo.

**5.** Os recursos auferidos por meio de todo e qualquer tipo de exploração da PI, serão compartilhados com a CONTRATANTE. Caberá à CONTRATANTE a porcentagem de 5% que incidirá sobre o faturamento líquido obtido pela BENEFICIÁRA DA SUBVENÇÃO na exploração da PI.

**6.** A BENEFICIÁRA DA SUBVENÇÃO fará referência ao apoio da CONTRATANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades) da PI.

**7.** Caso não haja evidentes esforços por parte da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO em licenciar a PI e/ou explorá-la comercialmente num período de 24 (vinte e quatro) meses, a BENEFICIÁRA DA SUBVENÇÃO reconhece que a CONTRATANTE poderá, de acordo com seu interesse, requisitar a titularidade sobre a PI.

**8.** Na hipótese de desistência pela BENEFICIÁRA DA SUBVENÇÃO em manter a proteção da PI prevista neste termo, esta deverá comunicar sua desistência à CONTRATANTE em no máximo 90 (noventa) dias antes do prazo para o cumprimento de eventual procedimento relativo ao registro. Caso seja de interesse da CONTRANTANTE, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO cederá gratuitamente a PI à CONTRATANTE.

**9.** Todas as atividades frente aos escritórios especializados na área de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologias, custeadas ou não pela CONTRATANTE, serão de inteira responsabilidade da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, cabendo a esta o gerenciamento dos pagamentos e documentos frente ao escritório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

**1.** É vedado aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no **PROJETO**.

**2.** Excepcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá admitir, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do **PLANO DE TRABALHO**, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Contrato.

**3.** A **CONTRATANTE** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do Contrato.

**4.** A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da **CONTRATANTE** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do **PROJETO**, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

**5.** Não será aceito pela **CONTRATANTE** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

**6.** Serão reconhecidas somente as despesas com recursos de subvenção econômica realizadas a partir da data da assinatura do presente Contrato. As despesas realizadas a título de contrapartida serão reconhecidas a partir da data de publicação da aprovação final do projeto na página da FAPEAM na *internet*.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS**

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

**a)** aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo como PLANO DE TRABALHO;

**b)** inexatidão nas informações prestadas à **CONTRATANTE** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste Contrato;

**c)** paralisação do **PROJETO**;

**d)** outras circunstâncias que, a juízo da **CONTRATANTE**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;

**e)** inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Contrato;

**f)** na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

**g)** A **CONTRATANTE** poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos nos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro do prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**1.** Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **CONTRATANTE** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

**a)** Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **CONTRATANTE**;

**b)** Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

- não execução do objeto pactuado;

- atingimento parcial dos objetivos avençados;

- desvio de finalidade;

- impugnação de despesas;

- não aporte dos recursos de contrapartida;

- não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

**c)** ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

**2.** A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da **CONTRATANTE**.

**3.** A não-execução do **PROJETO** pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela **CONTRATANTE**, não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial, sempre que cumprida as demais exigências de prestação de contas técnicas e financeiras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela **CONTRATANTE** até 30 dias contados da assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O atraso ou abstenção, pela **CONTRATANTE** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura deste **CONTRATO**.

**1.1** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 12 (doze) meses, desde que se mostre necessário. Qualquer eventual prorrogação será comunicada pela **CONTRATANTE** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** por meio de carta aditiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO DO CONTRATO**

As partes elegem o foro da Cidade do \_\_\_\_\_ para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, ressalvado à **CONTRATANTE** o direito de optar pelo foro da sua sede.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Concessão de Subvenção Econômica em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus (AM), \_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

**xxxxx**

Diretor-Presidente

Pela CONTRANTE

**xxx**

Representante Legal da

Beneficiária da subvenção

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF: